



RESOLUÇÃO n. 003/2020/PRES/CAARO

Dispõe sobre a utilização das salas para realização de audiências virtuais e videoconferência no Espaço CAARO.

O Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia - CAARO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

- a) Considerando as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias;
- b) Considerando as normativas judiciais de suspensão de audiências presenciais e as medidas restritivas de circulação de profissionais da advocacia nas unidades judiciárias de Rondônia;
- c) Considerando a continuidade da realização das audiências virtuais;
- d) Considerando o rito procedimental exigido por ocasião das audiências virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de algumas salas do Espaço Caaro, para que a advocacia realize e participe, com seus clientes, exceto testemunhas, nas audiências via videoconferência;

Parágrafo 1º: A gerência da Caaro, deverá observar e fazer cumprir as determinações estabelecidos para o efetivo uso do álcool em gel e máscaras, e demais exigências de segurança individual e coletiva para o acesso aos serviços;

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Porto Velho, 02 de novembro de 2020.


Elton Sadi Fulber

Presidente da CAA-RO